

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:77/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DO CONVÊNIO – MAPA 921166/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS..

Valor.. R\$ 1.074.696,00Um Milhão, Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e

Noventa e Seis Reais). FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 13/09/2022 – AS 9H00M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/08/2022

Américo Bellé - Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 224/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRAGA SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRAGA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - CEP: 85864320 - BAIRRO: JARDIM DAS NACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.278.994/0001-50, neste ato por seu representante legal, DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA, CPF:070.666.579-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 14/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços os itens abaixo descritos:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|---------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 14 | HORA/AULA PARA MINISTRAR CURSO DE MÚSICA COM OBJETIVO DE FORNECER AULAS DE VIOLÃO A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO MÉDIO COMPLETO. E CERTIFICADO(S)/DIPLOMA(S) DE CURSO(S) REALIZADO(S) PELO PROFISSIONAL NA ÁREA DE "VIOLÃO", TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) HORAS. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE CURSO DE VIOLÃO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO | BRAGA SERVICOS LTDA | H | 432,00 | 36,50 | 15.768,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--------------------------|---|--------|-------|-----------|
| 20 | HORA/AULA PARA MINISTRAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DO SCFV E PAIF, COM GRUPOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, TRABALHANDO COM ATIVIDADES FÍSICAS, COMO, POR EXEMPLO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, NATAÇÃO, AERÓBICO, DESENVOLVIMENTO MOTOR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA; E REGISTRO NO CREE. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO. | BRAGA SERVICOS LTDA | H | 432,00 | 33,00 | 14.256,00 |
| 21 | HORA/AULA PARA MINISTRAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DO SCFV E PAIF, COM GRUPOS DE ADULTOS E IDOSOS, TRABALHANDO COM ATIVIDADES FÍSICAS, COMO, POR EXEMPLO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, NATAÇÃO, AERÓBICO, DESENVOLVIMENTO MOTOR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROFISSIONAL DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA; E REGISTRO NO CREE. EXPERIÊNCIA: ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE O PROFISSIONAL MINISTRA OU MINISTROU SATISFATORIAMENTE AULAS PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS COM ADULTOS E IDOSOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO. | BRAGA SERVICOS LTDA RELI | H | 432,00 | 34,45 | 14.882,40 |

Valor total do Aditivo: R\$ 44.906,40 (Quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA
Representante Legal
BRAGA SERVICOS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

DECRETOS

DECRETO Nº 7.111, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP - define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para o biênio 2022 - 2024:

Guilherme Alexandre – Representante do Poder Público Executivo;
Rubens Luis Rolando Souza – Representante do Poder Público Executivo

Ercio Marques Schappo – Representante do Poder Público Legislativo
Elton Rodrigo Drebes – Representante do Poder Público Estadual
Claudio Fernando Tavares – Representante do Poder Público Estadual

Jaceano Kramer – Representante do Segmento Empresarial
Luís Henrique Kafer – Representante do Segmento dos Trabalhadores
Luiz Lauer mann – Representante de Moradores da Área Urbana;
Paulo de Souza – Representante de Associações de Moradores da Área Rural;
Luiz Eduardo Urban – Representante dos Movimentos Populares.

§1º O CMPGIP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.

§2º Os membros do CMPGIP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, observando o regimento interno do Conselho.

Art. 3º O mandato dos membros do CMPGIP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Após a instalação do CMPGIP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

Art. 4º O Poder Público, através da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMPGIP.

Art. 5º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP tem as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar o Executivo Municipal a definir a proposta de Novo Plano Diretor ou a Revisão, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, em conformidade com Legislações Federais e Estadual pertinentes;
- II. Promover a ampliação e a fiscalização do cumprimento da Lei do Plano Diretor e Leis Complementares, através de notificações ou outros, podendo promover multas quando for o caso;
- III. Opinar sobre os projetos de Lei e de Decretos necessários à atualização e complementação do Plano Diretor e Leis Complementares;
- IV. Opinar sobre alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor e nas Leis Complementares;
- V. Dar parecer sobre:
 - a. concessões de auxílio e subvenções;
 - b. concessões de serviços públicos;
 - c. anuências;
 - d. concessão do direito real de uso de bens municipais;
 - e. concessão administrativa de uso de bens municipais;
 - f. alienação de bens imóveis municipais;
 - g. aquisição de bens imóveis. Salvo quando se trata de doação sem encargos nos casos em que exista interesse social;
- VI. Elaborar seu regime interno;
- VII. Desenvolver planos, projetos e estudos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano e rural;
- VIII. Preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico do Município;
- IX. Buscar melhorar e qualificar os equipamentos públicos de todo o município;
- X. Dar suporte técnico às outras diretorias e secretarias municipais em relação aos assuntos de sua competência.

Art. 6º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP tem as seguintes competências:



I. É responsabilidade do CMPGIP a revisão do Plano Diretor Municipal e suas Leis complementares, em conformidade com o Estatuto das Cidades;

II. Elaborar planos, programas e projetos de estruturação urbana nas dimensões municipais, setoriais e locais;

III. Elaborar projetos arquitetônicos dos equipamentos públicos em geral;

IV. Elaborar projetos, inclusive paisagístico, que valorizem e promovam maior qualidade urbana dos equipamentos, das vias e demais áreas públicas;

V. Acompanhar e embasar tecnicamente os serviços de implantação dos projetos realizados;

VI. Adequar o Plano Diretor e as legislações urbanísticas municipais às necessidades de expansão e desenvolvimento do município;

VII. Elaborar estudos específicos de ocupação e ordenamento territorial em áreas diferenciadas;

VIII. Analisar e propor soluções para os usos e atividades conflitantes com a legislação urbanística;

IX. Manter o Plano Diretor atualizado com a inserção das leis que o alterem;

X. Elaborar pareceres dando suporte técnico e informações aos Conselhos Municipais, às demais gerências, diretorias e secretarias e às consultas e projetos para construir, reformar, estabelecer e parcelar o solo do município;

XI. Elaborar relatórios dos serviços específicos desta gerência sempre que solicitado;

XII. Identificar, fiscalizar, monitorar e fomentar a preservação do patrimônio público, histórico e arquitetônico do município;

XIII. Elaborar planos, programas, estudos e projetos habitacionais de interesse do município;

XIV. Elaborar pesquisas de interesse e desenvolver estudos de novas tecnologias construtivas, para os programas e projetos habitacionais de interesse do município;

XV. Desenvolver planos e projetos relacionados com a comunicação visual urbana e o mobiliário urbano;

XVI. Elaborar programa de despoluição visual em áreas específicas de interesse das políticas públicas municipais;

XVII. Emitir parecer sobre todos os projetos de Lei ou Medidas Administrativas de caráter urbanístico dentro e fora da área do Plano Diretor Municipal;

XVIII. Promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos e especialmente no Plano Diretor Municipal;

XIX. Colaborar com a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Diretor, encaminhando problemas urbanos e emitindo pareceres para a mesma;

XX. Opinar, para o Executivo Municipal, sobre loteamentos dentro ou fora da área do Plano Diretor;

XXI. Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor, independentemente, de qualquer solicitação ou mudanças do Governo Municipal;

XXII. Organizar a realização anual do Fórum do Plano Diretor, ou quando necessário;

XXIII. Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor Municipal;

XXIV. Estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor Municipal;

XXV. Propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;

XXVI. Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;

XXVII. Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento;

XXVIII. Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento do Estado e da Federação.

Art. 7º A duração do Plano Diretor Municipal é ilimitada e não sofrerá solução de continuidade por ocasião da mudança dos poderes municipais.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.658/2019 e demais disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.221, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a Função de Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Carolina de Souza Bantle para exercer a Função de Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA | DATA | VALOR |
|---|------------|------------|
| Fundo Especial do Petróleo – CC 12.254-8 | 29/08/2022 | 44.991,11 |
| | 31/08/2022 | 20.279,06 |
| Compensação financeira royalties – CC 31107-3 FNDE – FUNDEB – CC 30665-7 | 29/08/2022 | 135.152,76 |
| | 30/08/2022 | 260,51 |
| | 30/08/2022 | 44.829,82 |
| | 30/08/2022 | 2.213,04 |
| | 30/08/2022 | 1.295,31 |
| | 30/08/2022 | 19.643,64 |
| | 30/08/2022 | 1.721,98 |
| | 30/08/2022 | 27.467,89 |
| | 31/08/2022 | 4.625,03 |
| | 31/08/2022 | 6.725,62 |
| | 31/08/2022 | 82.089,20 |
| FNAS – BL PSB – CC 27.449-6 | 31/08/2022 | 3.586,12 |
| | 31/08/2022 | 2.585,56 |
| Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – CC 32564-3 | 31/08/2022 | 2.770,25 |
| | 31/08/2022 | 2.770,25 |
| | 31/08/2022 | 2.770,25 |
| FPM – Fundo de Participação dos Municípios – CC 9.703-9 | 30/08/2022 | 43.795,25 |
| | 30/08/2022 | 580.540,45 |
| TTR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – CC 9.721-7 | 30/08/2022 | 2.442,59 |
| LC 176/2020 – ICMS Desoneração Exportações – CC 283141-4 | 30/08/2022 | 15.873,73 |

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br